



● E-BOOK

S-2210, S-2220 e S-2240

Guia técnico dos três eventos de SST no eSocial

O que dispara cada evento, qual documento o sustenta, e o que costuma gerar rejeição ou passivo indevido — capítulo a capítulo, evento por evento, da Comunicação de Acidente de Trabalho às condições ambientais.

- ✓ Um capítulo dedicado a cada evento — CAT, monitoramento da saúde e agentes nocivos
- ✓ Os erros mais comuns que travam o envio
- ✓ 12 capítulos, da cadeia documental à rotina que evita reabrir o passivo

SUMÁRIO

Neste e-book

- 01 Três eventos, uma lógica: o que o eSocial de SST cobra
- 02 A cadeia documental que alimenta os três eventos
- 03 S-2210: a Comunicação de Acidente de Trabalho
- 04 S-2220: o monitoramento da saúde do trabalhador
- 05 S-2240: condições ambientais e agentes nocivos
- 06 S-2240 na prática: o erro de declarar exposição que não existe
- 07 Erros comuns que travam o envio dos três eventos
- 08 Atrasado é infração — mas não é o pior cenário
- 09 O papel da contabilidade e o papel do fornecedor técnico
- 10 Como funciona a regularização de passivo, na prática
- 11 Depois da regularização: manter a rotina sem reabrir o passivo
- 12 Encerramento: conformidade é rotina, não mutirão

01

Três eventos, uma lógica: o que o eSocial de SST cobra

Dentro do eSocial, uma parte dos eventos trata da folha de pagamento e do vínculo trabalhista; outra parte, menor e mais técnica, trata especificamente de saúde e segurança do trabalho. São três os eventos centrais dessa segunda parte: S-2210, para acidente de trabalho; S-2220, para o monitoramento da saúde do trabalhador; e S-2240, para condições ambientais e agentes nocivos.

Cada um desses três eventos tem um gatilho, um documento de origem e um prazo próprios — e é exatamente essa combinação que este guia detalha, evento por evento, nos capítulos seguintes.

Por que tratar os três juntos, e não isolados

Apesar de terem gatilhos diferentes, os três eventos compartilham uma mesma origem — a mesma cadeia de documentos técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT) e o mesmo cadastro de funcionário. Um problema de cadastro que afeta um dos três tende a afetar os outros dois; tratar os eventos como três problemas isolados, em vez de manifestações de uma mesma base, é o que leva boa parte das empresas a perder tempo corrigindo cada rejeição separadamente.

EM RESUMO

Os três eventos têm gatilhos diferentes, mas compartilham a mesma base — cadastro e documento de origem. Tratá-los isoladamente é corrigir o sintoma, não a causa.

A cadeia documental que alimenta os três eventos

A origem dos três eventos é sempre a mesma cadeia de documentos: o PGR mapeia o risco de cada função; a partir desse risco, nasce o PCMSO, responsável pelo acompanhamento de saúde; e, quando o risco é confirmado, o PCMSO dá origem ao LTCAT, o laudo das condições ambientais daquele posto de trabalho. Os três juntos alimentam o eSocial.

O fluxo completo, do início ao fim, é: o PGR gera o PCMSO; o PCMSO com risco confirmado gera o LTCAT; os três alimentam os eventos do eSocial; e só então a empresa chega ao estado que se pode chamar de “completo”.

O que significa “completo” nessa cadeia

“Completo”, aqui, não é sinônimo de “documento assinado” — é a confirmação de duas coisas ao mesmo tempo: que o evento correspondente foi transmitido, e que o procedimento ocupacional que ele descreve foi de fato realizado. Um evento transmitido sobre um exame que não aconteceu não é “completo”; é uma inconsistência esperando para ser descoberta.

EM RESUMO

“Completo” não é documento assinado — é evento transmitido mais procedimento realizado. As duas condições, juntas, não uma ou outra.

S-2210: a Comunicação de Acidente de Trabalho

O S-2210 é o evento que comunica formalmente, ao eSocial, um acidente de trabalho — é a versão digital da CAT, a Comunicação de Acidente de Trabalho. Diferente dos outros dois eventos deste guia, ele não segue um calendário mensal: existe porque um acidente aconteceu, e sua obrigação nasce nesse momento específico.

O prazo mais curto dos três — e por que a urgência existe

O prazo do S-2210 é até o primeiro dia útil seguinte ao acidente — e, em caso de morte, a comunicação deve ser imediata. Essa urgência reflete a própria natureza do evento: diferente de uma condição ambiental que se mantém estável por meses, um acidente é um fato pontual, e quem depende dessa informação precisa dela o quanto antes.

É importante não confundir os dois prazos do próprio evento: para acidentes em geral, o prazo é até o primeiro dia útil seguinte; para acidente com óbito, a comunicação é imediata, sem esse dia útil de margem. Tratar um caso de óbito com o prazo do acidente comum já é, por si só, um envio fora do prazo correto.

Na prática: o erro mais comum

O erro mais frequente em torno do S-2210 é esperar a conclusão de uma investigação interna do acidente antes de comunicar — tratando a comunicação como a etapa final de um processo, quando na verdade ela é a primeira, e o prazo corre independentemente de a investigação estar concluída ou não. Como o prazo é curto e não perdoa atraso, o cadastro do funcionário — nome, função, data de admissão — precisa estar correto antes de o acidente acontecer, não depois: não sobra tempo, num prazo de um dia útil, para corrigir uma divergência de cadastro que travaria o envio.

EM RESUMO

O prazo corre a partir do acidente, não da conclusão da investigação interna — e, em caso de óbito, não existe margem de um dia útil.

S-2220: o monitoramento da saúde do trabalhador

O S-2220 é o evento que registra o monitoramento da saúde do trabalhador no eSocial — na prática, o que boa parte do mercado chama informalmente de “o ASO do eSocial”, ainda que o evento em si seja mais amplo do que o atestado de saúde ocupacional isoladamente.

Diferente do S-2210, ele não nasce de um fato pontual — nasce da interseção entre dois documentos: o PGR, que define o risco da função, e o PCMSO, que define o acompanhamento de saúde correspondente a esse risco.

Por que ele nasce da interseção, e não só do PCMSO

O PCMSO, isoladamente, diz quais exames uma função exige e com que periodicidade — mas é o PGR que sustenta, tecnicamente, por que aquela função exige justamente aqueles exames. Um S-2220 gerado a partir de um PCMSO correto, mas apoiado num PGR desatualizado, carrega essa desatualização mesmo que o exame em si tenha sido realizado sem nenhum problema.

Na prática: prazo e o que trava o envio

O prazo do S-2220 é até o dia 15 do mês seguinte — um calendário mensal, recorrente, diferente do prazo pontual do S-2210. Isso significa que a rotina de envio precisa se repetir, mês após mês, para cada exame realizado no período anterior.

Na prática, a maior parte das dificuldades para transmitir o S-2220 não está no conteúdo médico do exame — está em divergências de cadastro: um nome grafado diferente entre o sistema do fornecedor de SST e o do eSocial, uma função registrada com nomenclatura diferente, uma data de admissão que não bate entre as duas bases.

EM RESUMO

O S-2220 nasce da interseção entre PGR e PCMSO — e a maior parte das dificuldades de envio não está no conteúdo médico do exame, está em divergência de cadastro entre bases diferentes.

05

S-2240: condições ambientais e agentes nocivos

O S-2240 registra, no eSocial, as condições ambientais do trabalho relacionadas a agentes nocivos aos quais uma função está exposta. Ele nasce do LTCAT, o laudo técnico que documenta essas condições no posto de trabalho.

Assim como o S-2220, o S-2240 segue calendário mensal, com prazo até o dia 15 do mês seguinte. A diferença central entre os dois eventos não está no prazo — está em quem, dentro da empresa, precisa ter esse evento transmitido.

Só se aplica a quem tem exposição real

O S-2240 não é um evento genérico, aplicável a toda a folha de funcionários — ele se aplica especificamente a quem tem exposição a agente nocivo, conforme o inventário de riscos e o laudo correspondente. Uma função sem exposição real não deveria gerar esse evento, ainda que outras funções da mesma empresa gerem.

EM RESUMO

O S-2240 não é genérico — aplica-se especificamente a quem tem exposição real, conforme o inventário de riscos e o laudo, nunca à folha inteira.

06

S-2240 na prática: o erro de declarar exposição que não existe

Declarar S-2240 para uma função que não tem exposição real a agente nocivo parece, à primeira vista, uma postura conservadora — “declarar a mais, por segurança”. Na prática, é o oposto de uma decisão segura: gera um passivo previdenciário desnecessário, uma obrigação que a empresa passa a carregar sem que exista, por trás dela, um risco real correspondente.

Sinais de que a empresa está declarando exposição além do necessário

Alguns padrões costumam indicar que o S-2240 está sendo aplicado de forma mais ampla do que deveria:

CHECKLIST RÁPIDO

- ✓ O mesmo laudo é usado para justificar o evento em funções muito diferentes entre si, sem inventário específico para cada uma
- ✓ Ninguém revisita o LTCAT quando o processo produtivo ou o equipamento de uma função muda
- ✓ O evento é enviado “por padrão” para um setor inteiro, sem checar exposição função por função

EM RESUMO

Declarar exposição a mais não é uma postura conservadora — é um passivo previdenciário desnecessário, sem risco real por trás dele.

07

Erros comuns que travam o envio dos três eventos

Além das particularidades de cada evento, existe um conjunto de erros que se repete nos três — S-2210, S-2220 e S-2240 — porque a causa não está no conteúdo técnico específico de cada um, e sim na base que os três compartilham: cadastro, documento de origem e ordem de envio.

Antes de enviar, confira

Uma conferência simples, antes de qualquer envio, evita boa parte das rejeições:

CHECKLIST RÁPIDO

- ✓ O cadastro do funcionário no fornecedor de SST bate, campo a campo, com o cadastro correspondente no eSocial
- ✓ O documento de origem — PGR, PCMSO ou LTCAT — está na versão vigente, não numa versão anterior já superada
- ✓ Eventos anteriores da mesma cadeia já foram aceitos antes de enviar o evento seguinte que depende deles

EM RESUMO

A causa da rejeição raramente está no conteúdo técnico específico de cada evento — está na base que os três compartilham.

08

Atrasado é infração — mas não é o pior cenário

Enviar um dos três eventos fora do prazo é uma infração autuável, e nenhuma empresa deveria tratar isso como estratégia. Mas, comparado ao cenário de nunca enviar, o atraso é sempre a opção menos custosa: uma infração é um episódio que se encerra quando corrigido; um evento nunca enviado é um passivo que continua existindo enquanto ninguém o resolve.

Por que “esperar acertar tudo” quase sempre significa nunca enviar

É comum uma empresa adiar o envio de um evento porque quer primeiro corrigir todas as inconsistências de cadastro, atualizar todos os documentos de origem, deixar tudo perfeito antes de transmitir. Na prática, esperar por essa condição ideal costuma significar não enviar nunca, porque sempre existe mais um detalhe a ajustar — e o passivo, enquanto isso, continua aberto.

EM RESUMO

Uma infração por atraso é um episódio que se encerra quando corrigido; um evento nunca enviado é um passivo que continua existindo.

09

O papel da contabilidade e o papel do fornecedor técnico

A contabilidade segue responsável pela folha de pagamento e pelos eventos trabalhistas do eSocial – isso não muda com a existência de um operador especializado em saúde e segurança do trabalho. O que muda é que os três eventos deste guia dependem de um dado técnico que a contabilidade, isoladamente, não produz nem tem como validar.

Onde a responsabilidade muda de mão

A transmissão de S-2210, S-2220 e S-2240 depende do risco identificado no PGR, do acompanhamento definido no PCMSO e das condições registradas no LTCAT – documentos técnicos, não contábeis. É por isso que a Safe+ não substitui a contabilidade: ela cuida especificamente dos eventos que dependem desse dado técnico, deixando a folha e os eventos trabalhistas onde sempre estiveram.

EM RESUMO

A contabilidade não produz o dado técnico por trás dos três eventos – e é exatamente aí que a responsabilidade muda de mão.

Como funciona a regularização de passivo, na prática

Regularizar um passivo acumulado de S-2210, S-2220 e S-2240 começa pelo mesmo diagnóstico descrito nos capítulos anteriores — o que nunca foi enviado, e por qual motivo — e segue para o envio em lote, respeitando a ordem de dependência entre os eventos, com os cadastros corrigidos antes, não durante o envio.

A ordem importa

Alguns cuidados de sequência evitam que o próprio envio da regularização gere novas rejeições:

CHECKLIST RÁPIDO

- ✓ Cadastro do funcionário corrigido antes de reenviar qualquer evento de saúde e segurança relacionado a ele
- ✓ PGR e PCMSO confirmados na versão vigente antes do envio do S-2220 correspondente
- ✓ LTCAT revisado antes do envio do S-2240 daquela função específica

EM RESUMO

O envio em lote respeita a ordem de dependência entre os eventos — enviar fora dessa ordem transforma a própria regularização em nova fonte de rejeição.

11

Depois da regularização: manter a rotina sem reabrir o passivo

Regularizar o passivo acumulado resolve o problema até aquele momento — não impede que ele se forme de novo, mês após mês, se não existir uma rotina que sustente o resultado. Essa rotina segue o mesmo calendário dos próprios eventos: fechamento antes do dia 15, com relatório do que foi enviado, do que ficou pendente, e por qual motivo específico.

Painel substitui o pedido de relatório

Manter essa rotina visível o tempo todo, num painel de acompanhamento, é o que evita que o passivo volte a se acumular em silêncio — a mesma lógica que sustentou o diagnóstico inicial precisa continuar funcionando depois que o passivo já foi zerado, não só até esse ponto.

EM RESUMO

Regularizar resolve o passivo até aquele momento — só uma rotina com calendário próprio impede que ele se forme de novo.

12

Encerramento: conformidade é rotina, não mutirão

S-2210, S-2220 e S-2240 parecem, à primeira vista, três obrigações separadas — mas nascem da mesma cadeia (PGR, PCMSO, LTCAT), dependem do mesmo cadastro, e só ficam “completos” quando o evento transmitido corresponde a um procedimento realmente realizado. Tratá-los como um mutirão pontual, em vez de uma rotina contínua, é o padrão que mais gera passivo escondido.

A Safe+ opera essa rotina de ponta a ponta — diagnóstico, regularização, fechamento mensal antes do dia 15 e painel de acompanhamento —, apoiada numa rede de mais de 780 parceiros distribuídos por 450 municípios em 10 estados, para o Grupo SafeWork, presente desde 2012.

Por onde começar

Como em qualquer um dos três eventos descritos neste guia, o ponto de partida é o diagnóstico: saber exatamente o que está pendente, em qual unidade, e há quanto tempo — antes de qualquer envio em lote.

EM RESUMO

Tratar os três eventos como mutirão pontual, em vez de rotina contínua, é o padrão que mais gera passivo escondido.

Falar com a Safe+ →

SOBRE QUEM ESCREVEU ESTE GUIA

Grupo SafeWork

Fundado em 2012, em Medianeira — PR — Soluções corporativas que transformam ambientes e pessoas.

+3 mil

EMPRESAS
ATENDIDAS

450

MUNICÍPIOS

10

ESTADOS

+780

PARCEIROS DE
ATENDIMENTO

A Safe+ na jornada do Grupo

A Safe+ é o braço de gestão nacional do grupo: cuida do envio dos eventos de saúde e segurança do trabalho ao eSocial e coordena a rede de mais de 780 parceiros de atendimento que sustenta o mesmo padrão fora do raio das unidades próprias. É o elo entre o dado técnico — gerado pela SafeWork e pela rede — e a conformidade que a fiscalização de fato enxerga.

As sete marcas do Grupo SafeWork

SafeWork

Safe+

SafeT

SafeBUS

Safe R&S

SafeHelp

SafeWork Podcast

Por que um grupo, e não sete fornecedores

Um grupo, não um fornecedor de cada coisa

O documento que mapeia o risco, o exame que monitora a saúde e o envio ao eSocial saem da mesma casa — e conversam entre si.

Unidade própria e rede nacional

Quatro unidades no Paraná com estrutura própria, e uma rede de mais de 780 parceiros que padroniza o atendimento em 450 municípios e 10 estados para quem tem filial fora.

Uma proposta, não cinco

Documentação, exame, treinamento e envio ao eSocial cabem em um contrato só, com um interlocutor e um cronograma.

Fale com o Grupo SafeWork

comercial@gpsafework.com.br

(45) 3264-5085

gpsafework.com.br

Medianeira/PR · (45) 3264-5085

Foz do Iguaçu/PR · (45) 3029-9191

Santa Helena/PR · (45) 3268-2520

Londrina/PR · (43) 3344-3663